



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ nº. 59.851.543/0001-65, localizada na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de Processo Seletivo destinado ao preenchimento das funções constantes no item 1.5 do presente Edital. O certame será realizado através do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – ***Instituto Imagine***, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no certame.

A organização do certame, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas, bem como os recursos e esclarecimentos necessários serão de responsabilidade do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – ***Instituto Imagine***, obedecidas as normas deste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

1.1 O presente certame destina-se à contratação para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas no item 1.5 deste Edital, mais os que vagarem durante o prazo de validade do certame.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, dentro do prazo de validade do certame.

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda – em locais designados, dependências ou não da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, visando atender ao restrito interesse público.

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – Conteúdo Programático** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- b) **ANEXO II – Descrição das Funções** – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções;
- c) **ANEXO III – Formulário para entrega de títulos;**
- d) **ANEXO IV – Cronograma.**

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:



VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS
07	Professor de Educação Básica I	30h semanais	Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais.	R\$2.615,18
01	Professor de Educação Básica II- Formação em Informática	30h semanais	Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais e curso de informática	R\$2.615,18
01	Professor de Educação Básica II – Curso de Libras	30h semanais	Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais e curso de libras (360h)	R\$2.615,18
01	Professor de Educação Básica II – Artes	24h semanais	Curso superior, Licenciatura de graduação plena com habilitação específica ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e; Curso de capacitação de 180 horas para os profissionais que forem atuar na Educação Especial	R\$2.091,70
01	Professor de Educação Básica II – Educação Física	24h semanais	Curso superior, Licenciatura de graduação plena com habilitação específica ou formação superior na área correspondente e complementação	R\$2.091,70



			nos termos da legislação vigente e; Curso de capacitação de 180 horas para os profissionais que forem atuar na Educação Especial; registro no conselho da categoria.	
03	Professor de Educação Infantil	24h semanais	Curso Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	R\$2.091,70
04	Inspetor de Alunos	44h semanais	Ensino médio Completo	R\$1.069,61

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 3 deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Uma vez efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de cancelamento.

2.2.1 Somente será permitida UMA inscrição por candidato

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

2.4 A inscrição deverá ser efetuada das **00 horas do dia 29 de outubro de 2018 às 22 horas do dia 18 de novembro de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.institutoimagine.com.br.

2.4.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Função pretendida, devendo observar o item 1.5.

2.5 Condições para inscrição:

- a) ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;



- c) efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- e) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- h) possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- i) apresentar outros documentos que forem exigidos;
- j) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- k) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- l) comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o certame será apresentada por ocasião da atribuição de função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.6 O pagamento da inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia **19 de novembro de 2018**

2.7 Os valores das taxas de inscrição serão conforme tabela a seguir:

Nível	Valor
Médio	R\$ 50,00
Superior / Licenciatura	R\$ 60,00

2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.institutoimagine.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato ao presente certame;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- h) imprimir o boleto bancário gerado no momento da inscrição.
- i) efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária até 01 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário). Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. O horário bancário deverá ser obedecido

2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade



em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10 O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro cheque, em qualquer agência bancária.

2.11 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.12 Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.13 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 2.8.

2.14 O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia determinado no item 2.6.

2.15 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.16 Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.17 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**. A divulgação de eventual cancelamento do Certame em epígrafe, será **publicado no** site oficial (<http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).

2.18 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.19 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.20 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do período das inscrições.

2.21 Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Imagine (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas ou na página "CONTATO" no site www.institutoimagine.com.br, para verificar o ocorrido, **respeitado o período recursal**.

2.22 O Instituto Imagine e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem



como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.23 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.24 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”, no caso de alguma dúvida ou falta de informação, e, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, pelo telefone (18) 3301-5649.

2.25 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Imagine o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.26 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.5 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de funções, sob pena de exclusão do candidato do certame.

2.27 Não deverá ser enviada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** ou ao Instituto Imagine qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, **conforme previsto neste Edital.**

2.28 A Comissão organizadora do certame não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.29 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá, assinalar no site no momento da inscrição tal necessidade.

2.29.1 O candidato que não o fizer durante esse período de inscrições ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.29.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

2.29.3 O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo 3 deste Edital - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

2.30 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.30.1 Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Instituto Imagine, por qualquer meio, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.



2.30.2 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

2.30.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

2.31 Excetuada a situação prevista no item 2.30 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Certame.

2.32 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição.

2.33 As inscrições do processo em epígrafe poderão ser prorrogadas em razão de ordem técnica ou operacional.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

2.34. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto federal nº 6.135/2007 regulamento pela Lei Municipal 927/2018.

2.35. Para solicitar isenção nestes termos, o candidato deverá:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do governo federal - CadÚnico que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.

II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

III- **Durante o período de inscrições**, assinalar no momento da inscrição a opção da solicitação de isenção, indicando o número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

IV- Enviar em campo próprio no site declaração que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 assinada e escaneada.

2.36. A empresa executora do concurso Público poderá consultar órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de deferir ou indeferir o pedido.

3. DA RESERVA DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRO-BRASILEIROS)

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado as pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficara condicionada a elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

3.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias



discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II – atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.11, e, no período das inscrições, encaminhar ao Instituto Imagine, através do campo adequado no site:

- a)** relatório médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b)** dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

3.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.5. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.6. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o candidato será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

3.7. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 2.29 e seus subitens do título DAS INSCRIÇÕES.

3.8. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.9. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 3.4, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

3.11. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**



JOAQUIM DA BARRA que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.12. Não ocorrendo inscrição no certame ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.13. Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do certame.

3.14. Os afro-brasileiros, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 331 de 21/07/2014, constante na Integra no Anexo III do presente edital.

3.15. Para os que desejarem concorrer as vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de afro-brasileiro deveser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no concurso publico, em campo especifico no formulário de inscrição(on-line) do candidato.

3.16. Para efeito do concurso publico pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicara na preclusão do direito de concorrer as vagas reservadas aos afro-brasileiros.

3.17. A comprovação do pertencimento a vaga negra deveser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes a reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

4. DAS PROVAS

4.1 O certame contará com DUAS FASES DE PROVAS, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões
<u>Prova Objetiva:</u>	
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Legislação	05
Conhecimentos Específicos	10
<u>Prova de Títulos</u>	



4.2 A prova objetiva, para todas as funções, **de caráter eliminatório e classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.4 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (uma hora), a partir do início da realização da prova.

5. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A **realização da prova objetiva** será no município de São Joaquim da Barra e está prevista para o dia **13 de janeiro de 2019**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.1.1 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, o Instituto Imagine poderá alterar a data e horário previsto da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site www.institutoimagine.com.br.

5.1.2 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, o Instituto Imagine poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

5.2 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo III – Cronograma.

5.3 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.5 A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da(s) prova(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de seu login, no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

5.8 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do Instituto Imagine, esse deverá entrar em contato por meio do telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para



verificar o ocorrido, **respeitado o período recursal.**

5.9 Nesse caso, o candidato somente poderá participar do certame se regularizar sua situação nos termos do item 5.8.

5.10 A inclusão de que trata o subitem 5.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.11 Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização da prova objetiva, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos.

5.13 Somente será admitido na sala ou local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.14 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no item 5.12 “a”, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do certame.

5.15 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

5.17 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.18 Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.



- 5.19** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato e sua exclusão do Certame, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- 5.20** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.21** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.
- 5.22** O candidato que não atender aos termos dispostos no item 5 e seus subitens deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.23** Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no “link Área do Candidato”.
- 5.24** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.25** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).
- 5.26** O Instituto Imagine poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.27** Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.
- 5.28** O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pelo Instituto Imagine; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova;
 - d.1)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.
- 5.29** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada



qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Certame.

5.30 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.31 É reservado ao Instituto Imagine, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

5.32 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.33 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

Da prova objetiva:

5.34 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.35 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e função.

5.36 O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

5.37 A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

5.38 O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.39 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Imagine devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

5.40 Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

a.1) O candidato deverá preencher a folha de respostas conforme instruções contidas no próprio cartão resposta.

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b.1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira



responsabilidade do candidato.

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

d) Não haverá processamento diverso de leitura óptica da folha de respostas. O candidato deverá responsabilizar-se por quaisquer prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão resposta.

5.41 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.42 O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

5.43 A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 1h (uma hora) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

5.44 Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

Da prova de títulos

5.45. Todos os candidatos inscritos deverão entregar seus títulos no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva, exceto os inscritos para as funções de Inspetor de Alunos, para os quais não haverá Prova de Títulos.

5.46. A entrega, mediante recibo, será efetuada após a realização da Prova Objetiva em local específico.

5.47. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós-	02	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização



Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.		devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.48 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação *latu sensu*.

5.49 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

5.50 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

5.60 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

5.61 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.62 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo III deste Edital em duas vias, uma via será o protocolo do candidato e a outra deverá ser colada no envelope. Juntamente com os formulários preenchidos, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os títulos deverão ser alocados dentro de um envelope e este ser entregue ABERTO.

5.63 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

5.64 Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.

5.65 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.66 O protocolo da relação de títulos, será feito em uma das vias do formulário constante no anexo III deste edital apresentada pelo candidato.

5.67 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.



5.68 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.69 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

5.70 A análise dos títulos será feita pelo Instituto Imagine.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva:

6.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

6.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NP = (Na \times 100) \div TQP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou maior a 50 (cinquenta).

Da prova de títulos

6.4. A prova de títulos será avaliada na escala de 0 a 12 pontos.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. Quando **não houver** prova de títulos para o cargo em questão, a pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva.

7.2. Quando **houver** prova de títulos para o cargo em questão, a pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;



- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) maior número de filhos menor de idade.

8.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por Função, em duas listas que serão publicadas no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) no site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br, em até 10 dias corridos após a aplicação da prova, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste certame para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.

9.2 Para recorrer contra qualquer item, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), entrar na aba “RECURSOS” e seguir os passos lá elencados.

9.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.4 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.

9.7 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no site do Instituto Imagine www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”.

9.8 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Certame.



9.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Certame, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. A Banca Examinadora e a Comissão do Certame constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** convocará os candidatos de acordo com seu interesse e em número que atenda às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida. O candidato aprovado será chamado conforme as necessidades da Administração.

13.2 A aprovação no certame não gera direito ao exercício.

13.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente.

13.4 Por ocasião da convocação para contratação, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

13.4.1 POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) comprovar, que na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto no **item 2.5., deste Edital**;
- b) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
- c) **apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:**
 - i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
 - ii. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
 - iii. Título de Eleitor;
 - iv. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
 - v. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;



- vi. Cédula de Identidade RG;
- vii. 1 (uma) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- viii. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- ix. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- x. Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

- xi. Comprovações de escolaridade requeridos pela função;
- xii. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir;
- xiii. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- xiv. Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- xv. Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- xvi. outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.

13.4.2 Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

13.4.3 Para **LIBERAÇÃO DO LAUDO ADMISSIONAL DO CANDIDATO DEFICIENTE**, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

13.4.4 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, poderão ser avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, cuja avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.4.5 Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de **02 dias corridos para interposição de recurso**, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

13.4.6 O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data do recebimento do recurso

13.4.7 Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.4.8 O não comparecimento ao exame médico admissional nas datas agendadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do certame.

13.4.9 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4.10 O não atendimento à convocação dentro do prazo de 72 horas ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Certame.

13.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, no local e horário determinado em Edital de Convocação.

13.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante correios ou entrega protocolada por servidor da Prefeitura, e.mail e telefone, o candidato deverá manter seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra. A convocação devolvida pela ETBC como “mudou-se”, “desconhecido”, “endereço insuficiente”, “não localizado”, “não procurado” quando for por caixa postal, caracterizará a desistência automática do candidato aprovado.

13.7 Será considerado desistente o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada.

13.8 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido para a respectiva função.

13.9 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no certame, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato” e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

14.3 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.4 O Instituto Imagine não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a



este certame.

14.5 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste certame será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Certame, caberá ao Instituto Imagine e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.6. Salvo a exceção prevista no item 2.30, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Certame não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.7. Todas as informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo Instituto Imagine, por meio do site www.institutoimagine.com.br ou pelo telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.

14.8. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a preferência na contratação.

14.9. O Instituto Imagine e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Certame, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.

14.10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Certame serão publicados no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) e www.saojoaquimdabara.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.11. No que tange ao presente certame, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Instituto Imagine.

14.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.

14.13. O candidato que desobedecer às normas contidas neste edital, ou mesmo, em qualquer momento do certame, agir para prejudicar o bom andamento do certame, poderá ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e sem direito à recurso.

14.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO



prazo de validade do Certame, os registros eletrônicos.

14.15. O presente Processo Seletivo terá validade por 01 ano prorrogável por igual período, a critério da administração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.institutoimagine.com.br, na IMPRENSA OFICIAL e no site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

São Joaquim da Barra, 26 de outubro de 2018.

MARCELO DE PAULA MIAN
- Prefeito Municipal -



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação Básica I

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. Indisciplina, teorias da aprendizagem, documentos e publicações oficiais do Ministério da Educação (MEC).

Professor de Educação Básica I- Formação em Informática

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos sobre origem e desenvolvimento da informática. Componentes de um computador (hardware e software). Instalação e manutenção de periféricos: impressora, teclado e mouse. Sistemas operacionais: MS-Windows e Linux. Redes locais. Instalação, organização e utilização de programas aplicativos. MS-Office 2010: Word, Excel, PowerPoint, Access. Segurança da informação, backup, antivírus. Organização de laboratório de informática e conhecimentos em navegação em sites educacionais. Noções sobre tecnologias da informação e da comunicação (TICs) na educação. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. Indisciplina, teorias da aprendizagem, documentos e publicações oficiais do Ministério da Educação (MEC).

Professor de Educação Básica I – Curso de Libras

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Classificação geral das Deficiências Auditivas/Surdez. Surdez pré-linguística e pós-linguística. Legislação Específica da área de DA/Surdez. Métodos, Técnicas, Recursos e Avaliação no Ensino de Alunos com Deficiência Auditiva/Surdez (Oralismo, Bilinguismo, Comunicação Total, Gestuno). Histórico da Educação dos Surdos. Métodos e Necessidades Educacionais. Prática de LIBRAS. Ensino e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais. Língua Portuguesa como segunda língua. Práticas Educacionais: Alfabetização. Apoio e orientação aos alunos com deficiência auditiva/surdez, sua família e comunidade escolar.

Professor de Educação Básica II – Artes

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de



palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A ARTE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR: Fundamentos históricos, filosóficos e pedagógicos do ensino de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Procedimentos pedagógicos em Artes Visuais, Dança, Música e Teatro: objetivos, conteúdos, métodos e avaliação. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Corporeidade. A ARTE NA HISTÓRIA: A história da Arte Brasileira e Universal, da pré-história à contemporaneidade. Artes Visuais: principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. Teatro: encenação teatral; conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. Dança: Aspectos históricos e culturais da Dança. Música: A história da Música Universal e Popular Brasileira, da antiguidade à atualidade, principais manifestações musicais, características das tendências e artistas representantes. ARTE, COMUNICAÇÃO E CULTURA: As linguagens artísticas na atualidade. Manifestações artístico-culturais populares. Os elementos de visualidade e suas relações compositivas. Os elementos básicos da música: forma e estrutura.

Professor de Educação Básica II – Educação Física

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física;



socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

Professor de Educação Infantil

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia.

Inspetor de Alunos

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso



do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO: BRASIL, Constituição Federal de 1988. – Títulos I ao V; Títulos VIII. Lei 8069/90, Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB 0509 e Parecer 20/2009

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho. Organização do trabalho na unidade de educação infantil. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e atividades para recreação. Diversificação de atividades para as crianças. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança, tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Noções básicas de relações humanas.



ANEXO II ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

Professor de Educação Básica I

- Docência no Ensino Fundamental nos anos iniciais, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1- exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos. 1.2 - preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. 1.3- diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação. 1.4 - interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. 1.5 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. 1.6 - Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. 1.7 - Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.8 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 1.9 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.10 - Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. 1.11 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. 1.12 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

Professor de Educação Básica II - Formação em Informática

1 - Docência no Ensino Fundamental em classes dos anos finais, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: 1.1 - exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos. 1.2 - preparar aulas, pesquisando, selecionando materiais e informações. 1.3 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. 1.4 - Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas. 1.5 - planejar cursos, aulas e atividades escolares. 1.6 - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. 1.7 - registrar práticas escolares de caráter pedagógico. 1.8 - desenvolver atividades de estudo. 1.9 - participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades e mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas. 1.10 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 1.11 - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas. 1.12 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.13 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. 1.14 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

Professor de Educação Básica II – Curso de Libras

1 - Docência no Ensino Fundamental em classes dos anos finais, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: 1.1 - exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos. 1.2 - preparar aulas, pesquisando, selecionando materiais e informações. 1.3 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. 1.4 - Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares:



língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas. 1.5 - planejar cursos, aulas e atividades escolares. 1.6 - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. 1.7 - registrar práticas escolares de caráter pedagógico. 1.8 - desenvolver atividades de estudo. 1.9 - participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades e mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas. 1.10 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 1.11 - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas. 1.12 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.13 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. 1.14 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

Professor de Educação Básica II – Artes

1 - Docência no Ensino Fundamental em classes dos anos finais, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: 1.1 - exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos. 1.2 - preparar aulas, pesquisando, selecionando materiais e informações. 1.3 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. 1.4 - Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas. 1.5 - planejar cursos, aulas e atividades escolares. 1.6 - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. 1.7 - registrar práticas escolares de caráter pedagógico. 1.8 - desenvolver atividades de estudo. 1.9 - participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades e mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas. 1.10 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 1.11 - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas. 1.12 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.13 - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. 1.14 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

Professor de Educação Básica II – Educação Física

1 - Docência no Ensino Fundamental em classes dos anos finais, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: 1.1 - exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos. 1.2 - preparar aulas, pesquisando, selecionando materiais e informações. 1.3 - cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. 1.4 - Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas. 1.5 - planejar cursos, aulas e atividades escolares. 1.6 - avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. 1.7 - registrar práticas escolares de caráter pedagógico. 1.8 - desenvolver atividades de estudo. 1.9 - participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades e mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas. 1.10 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. 1.11 - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas. 1.12 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e



a comunidade. 1.13 -Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos finseducacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. 1.14 - Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais.

Professor de Educação Infantil

1. - Docência na Educação Infantil incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1- Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da creche e do Ensino Infantil, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil. 1.2- Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. 1.3- Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. 1.4- Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações. 1.5- Acompanhar e orientar cuidados necessários como troca de fraldas, banho e alimentação. 1.6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.8- Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática

Inspetor de Alunos

Descrição Sumária: Compreende a força de trabalho que se destina a executar trabalho relacionado com a inspeção de alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino, velando pela sua disciplina e segurança.

Descrição Detalhada:- - inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacências, assistindo-os, fiscalizando-os e orientando-os; - zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educandos, anotar a frequência dos alunos e levantar os mapas de apuração das médias mensais de cada cadeira; registrar em livro próprio as ocorrências dos alunos, comunicando à autoridades superior as que exigirem providências; apresentar a relação dos alunos impedidos de nova matrícula por indisciplina ; distribuir e recolher o material didático com a rubrica do professor nos devidos casos; atender solicitações de professores e alunos; receber e transmitir recados dentro de suas atribuições; colaborar na organização de testes cívicas e solenidade escolares; tomar conhecimento dos trabalhos prescritos aos alunos pelo professor , e providenciar sua execução; acompanhar os alunos, devidamente formados, à entrada e saída das aulas; fiscalizar e assistir os alunos nas aulas, intervalos, recreios, refeitórios, dormitórios e lavatórios; revistar após a saída dos alunos as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando seu recolhimento à secretaria; auxiliar professores na fiscalização de provas e exame em geral; zelar pela prestação de assistência médica aos alunos; velar para que as cadernetas escolares sejam visadas pelos pais ou responsáveis; acompanhar, até a portaria, os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas; autorizar a saída dos mesmos das salas de aulas, por motivo imperiosos; examinar as carteirinhas, malas, pastas e livros dos alunos aconselhando-os sobre o que encontrar errado; encarregar-se da recepção dos alunos que se destinam à educação física; orientar seus jogos e recreações; fiscalizar a iluminação, abastecimento d'água, alimentação e vestuário dos alunos; fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar; providenciar o toque de silêncio no recinto escolar, de despertar , de entrada e saída das aulas e dos refeitórios; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO



sua disposição; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra-SP – Processo Seletivo

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da Educação concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: __/__/2018

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato e outra deverá ser colada no envelope)



**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2018
Início do prazo de inscrições	29/10/2018
Término do prazo de solicitação de isenção	13/11/2018
Resultado dos pedidos de isenção	14/11/2018
Término do prazo de recurso contra resultado dos pedidos de isenção	16/11/2018
Julgamento dos recursos dos pedidos de isenção	17/11/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição	18/11/2018
Data limite para pagamento das inscrições	19/11/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	26/11/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	28/11/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	30/11/2018
Realização das Provas Objetivas	13/01/2019
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	13/01/2019
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	13/01/2019
Data limite Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	15/01/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Retificação e Homologação do Gabarito (se houver)	16/01/2019
Classificação final	16/01/2019
Data limite recurso da classificação final	18/01/2019
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Certame	21/01/2019

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao certame serão realizadas nos sites www.institutoimagine.com.br e <http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>. As publicações serão realizadas também na Imprensa Oficial Eletrônica.